



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 25/07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90011/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na cidade de Cascavel/PR, RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO e inscrita no CNPJ 45.216.228/0001-51, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 839.692.419-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90017/2024 para a **aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

ff



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
6	58760	Adenosina 3 mg/mL Solução injetável (IV), ampola com 2 mL CÓDIGO BR0278281	SANTISA	COMPR	200,00	10,20	2.040,00
7	60787	Alogliptina + Pioglitazona 25mg + 30mg Uso Oral Adulto CODIGO BR445954	TAKEDA	COMPR	15.000,00	5,30	79.500,00
8	60237	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (Iv) ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	HIPOLABOR	AMPOL	200,00	2,09	418,00
13	56851	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 Ml CÓDIGO BR0269958	WASSER	AMPOL	3.000,00	1,20	3.600,00
24	65545	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	UNIAO QUIMICA	AMPOL	2.000,00	2,95	5.900,00
25	60218	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável (im) ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	Hipolabor	AMPOL	2.000,00	1,30	2.600,00
66	58738	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV), pó liofilizado frasco ampola CÓDIGO BR0270219	BLAU	AMPOL	1.000,00	5,00	5.000,00
TOTAL.....							99.058,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

9.1 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081** e de seu substituto **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **José Ivar dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 4305/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

AI



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3930	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
3940	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 25/07/2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 839.692.419-87

DETENTOR DA ATA

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
Assinado de forma digital por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
Dados: 2024.07.25 16:17:44 -03'00'

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Assinado de forma digital por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Dados: 2024.07.25 16:17:59 -03'00'

CLASSIFICADOS

12 JORNAL DE BELTRÃO Sexta-feira, 26.7.2024 | ATOS OFICIAIS - N.º 8.006

www.jornaldebeltroa.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

FÁBRICA DE TAPETES

EVOLUA
EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE

Beltrão
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:
TAPETES PERSONALIZADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

btapetes @beltrao_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 9914-1046
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGA - FB

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano, VALOR R\$ 65.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12x25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

VENDE-SE

VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIA TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO

Há quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor. Estou disposto a fazer tudo por ti; mas filho, diz-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras esconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tenho de suavizar as misérias humanas. Pobre amigo meu. Eu vejo a aflição de teu coração e tomo parte em todas as tuas amarguras. Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres que cesse alguma tribulação... queres a tua saúde ou d'alguém a quem muito estimas? Coragem para tudo obterás. Agradece também as almas sinceras que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes. Não tardará a hora em que hás de obtê-la, tem fé e obterás! Uma coisa, porém, eu desejo de ti. Quero que sejas mais assíduo a SS Sacramento; mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima; quero que propagues a minha devoção e ajude os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça àqueles que socorrem os outros por meu amor e bem sabes quantos favores são obtidos por esse meio. Quantos com viva fé, têm recorrido a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir a conversão de alguém afastado de Deus, e eu, por amor dos meus pobres cuja miséria está a meu cargo, obtive de Deus tudo o que me pediram e ainda mais coisas. E tuumes que eu não faça outro tanto por ti? Não penses nisso, porque prezo muito as prerrogativas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precisado de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto és tímido, meu bom amigo! Leio tudo no fundo do teu coração e a tudo darei remédio, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta às tuas ocupações e não te esqueças do que te recomendei; vem sempre procurar-me porque eu te espero; tuas visitas hão de ser-me sempre agradáveis, porque amigo afeiçoado como eu não acharás. Deixo-te no coração sagrado de Jesus e assim também no de Maria. Amém. Mande imprimir três mil devoção, em ação de graças por um grande benefício recebido. (J.M.P.K.)

JORNAL DE BELTRÃO

DESEJA PUBLICAR OU TIRAR DÚVIDAS SOBRE ATOS OFICIAIS?

Todo contato é realizado exclusivamente por e-mail
editaisjornaldebeltroa@gmail.com

Recebimento até 16h

Valores variam de acordo com o tamanho do arquivo (cm/col)

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE TERRENO 2000 E 5000 M² A 500M DO CONTORNO NOVO LINHA SÃO MARCOS. VALOR 120,00 O M². CONTATO (46)99929-9000 COM PABLO.

AGRADEÇO A DEUS
Agradeço a Deus a bênção da vida, pela manhã. Se você não tem o hábito de orar, formule pensamentos de serenidade e otimismo por alguns momentos antes de retomar as atividades diárias. As bênções recebidas por esse simples ato serão imensas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Processo nº 131/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SAGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM

1- CLAUDINEIR SILVA LIMA CNPJ Nº 18.339.206/0001-06, Item 1 R\$ 310,00, Item 3 R\$ 233,00, Item 4 R\$ 260,00, Item 5 R\$ 350,00, Item 6 R\$ 375,00, Item 7 R\$ 450,00, Item 8 R\$ 400,00, Item 9 R\$ 450,00, Item 10 R\$ 450,00, Item 11 R\$ 450,00, Item 12 R\$ 450,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 62.266,50 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Orgão Gerador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11462/2023, torna público o seu Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através do Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Item nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
71/2024	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	6.629,00
72/2024	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	3.600,00
73/2024	Altermex Material Médico Hospitalar	00.862.502/0001-02	341,00
74/2024	CENTERMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	82.515,00
75/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01.328.535/0001-69	1.813,00
76/2024	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAIA & CIA LTDA	11.327.897/0001-56	20.600,00
77/2024	COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	10.200,00
78/2024	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	28.315.696/0001-07	19.786,00
79/2024	CONQUESTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.413.191/0001-95	2.200,00
80/2024	DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	4.066,00
81/2024	OM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	18.956,00
82/2024	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	82.842,00
83/2024	MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	17.610,00
84/2024	MEDILAR IMPORTACAO DISTRIBUCAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.235/0001-23	19.263,50
85/2024	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	09.912.618/0001-83	56.250,00
86/2024	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	21.484.336/0001-47	11.862,00
87/2024	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.316.898/0001-54	24.532,80
88/2024	PROMETARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.700.251/0001-98	62.696,53
89/2024	SONIA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.495/0001-38	27.091,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao anexo eletrônico <http://prejorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 25/07/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

DOE SANGUE

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO
(46) 3211-3650
R. Marília, 1327 - bairro Luther King

atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da alteração do Fiscal do Contrato nº 093/2024, celebrado em 28 de maio de 2024, determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização do fiscal do contrato em comento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo Aditivo altera o fiscal do contrato:

§1º Pelo período de 05/07/2024 a 06/10/2024 ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a Sra. GABRIELA DA SILVA NEVES, inscrita no CPF: 097.494.679-65 e CREA/PR 175766/D, conforme Portaria nº 3.864/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração do contrato se faz necessário tendo em vista o afastamento do Sr. Edilson Bisolo, para concorrer a cargo eletivo, conforme Portaria nº 3.913/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 25 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:722FAA51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4361 NOMEIA FABIO CASSIANO CONTER

DECRETO Nº 4361/2024

Nomeia o Sr. Fabio Cassiano Conter, para o cargo efetivo de Motorista.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. **FABIO CASSIANO CONTER**, portador do CPF nº. 099.759.519-10, para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:AACC51D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – Processo nº 131/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- CLAUDENIR SILVEIRA LTDA CNPJ Nº 18.339.206/0001-06. Item 1 R\$ 510,00, Item 3 R\$ 233,00, Item 4 R\$ 260,00, Item 5 R\$ 268,00, Item 6 R\$ 375,00, Item 7 R\$ 450,00, Item 8 R\$ 400,00, Item 9 R\$ 468,90, Item 10 R\$ 652,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 62.266,50 (Sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:94A95B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO ATAS 71 A 89/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
71/2024	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	5.629,00
72/2024	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	9.600,00
73/2024	Altermed Material Medico Hospitalar	00.802.002/0001-02	941,00
74/2024	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	52.315,00
75/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01.328.535/0001-59	1.813,00
76/2024	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	11.327.892/0001-56	29.600,00
77/2024	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	10.200,00
78/2024	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	19.786,00
79/2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	3.200,00
80/2024	DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	4.086,00
81/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	99.058,00
82/2024	ILG COMERCIAL LTDA - ME	20.657.155/0001-02	82.842,00
83/2024	MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	27.810,00
84/2024	MEDILAR IMPORTACAO	07.752.236/0001-23	19.263,50